

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORMATIVA

Contratante:		Data de Nascimento:	CPF:	
Endereço:		Bairro:	Cidade:	UF:
Contratante:		Data de Nascimento:	CPF:	
Endereço:		Bairro:	Cidade:	UF:
Aluno:		Série:	RA:	

A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA – COLÉGIO CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 92.959.006/0014-23, estabelecida na Rua Esteves Júnior, 711, em Florianópolis (SC), na qualidade de **CONTRATADA**, do outro lado, a(s) parte(s) especificada(s) acima, doravante denominada(s) **CONTRATANTE(S)**, celebram o presente contrato e ajustam as seguintes cláusulas e condições para prestação de serviço de educação formativa:

DO OBJETO – A **CONTRATADA** oferta ao(s) **CONTRATANTE(S)**, para benefício exclusivo do(a) educando(a), apenas e tão só em suas dependências, prestação de serviço de educação formativa, mais precisamente atividades educativas de natureza regiliosa de tradição Cristã, inspirada nas diretrizes da Igreja Católica e da Companhia de Jesus, filosófica, social, cultural, esportiva, de valorização da família e de preparação para o trabalho, como referido no *caput* do art. 1º da Lei 9.394/96.

§1º. Os serviços de educação formativa são diversos da educação escolar e tampouco se caracterizam como recuperação do conteúdo curricular dos níveis de ensino.

§2º. Os serviços de educação formativa serão disponibilizados indistintamente ao universo de consumidores, ainda que não se encontrem matriculados em nível algum de ensino de quaisquer instituições educacionais.

§3º. A **CONTRATADA**, em obediência ao art. 14 e §§ da Lei 8.078/90, informa que o(s) **CONTRATANTE(S)** se declara(m) cômico(s) de que a fruição das atividades de educação formativa se condiciona à plena habilidade do(a) educando(a) quanto às suas funções executivas e de atenção, observado o modo único de fornecimento do serviço.

§4º. O(s) **CONTRATANTE(S)**, para justificação da ausência do(a) educando(a) quanto à participação em atividade de educação formativa, disponibilizarão à **CONTRATADA** atestado emitido pelo(s) profissional(is) da saúde.

§5º. Os serviços de educação formativa serão disponibilizados no ano letivo em curso e, havendo a oportuna anuência expressa do(s) **CONTRATANTE(S)** quanto à eventual alteração do conteúdo das cláusulas que disciplinarão a relação jurídica para o ano letivo subsequente, inclusive a opção pelas modalidades de serviços e seus preços respectivos, o contrato regerá integralmente o novo negócio.

Cláusula 2. DO PREÇO – Os quadros infra especificam o preço a que o(s) **CONTRATANTE(S)** se obriga(m), de acordo com a especificação da(s) modalidade(s) no Termo de Opção:

Modalidade Extra Colegial		
Modalidade	Parcela mensal	Material
Alemão – CC	R\$ 265,68	
Ballet	R\$ 320,00	
Beach Tennis	R\$ 241,00	
Bem – Estar e Qualidade de Vida	R\$ 98,00	
Escolinha 1 – CC	R\$ 347,80	
Escolinha 2 – CC	R\$ 433,56	
Futevôlei	R\$ 241,00	
Ginástica Artística – Escolinha	R\$ 308,00	
Ginástica Artística – Treinamento	R\$ 350,00	
Jiu Jitsu – Escolinha	R\$ 345,00	
Jiu Jitsu – Treinamento	R\$ 380,00	
Patinação – Escolinha	R\$ 320,00	
Patinação – Treinamento	R\$ 348,00	
Robótica	R\$ 269,00	R\$ 279,00
Super Cérebro	R\$ 270,00	
Teatro	R\$ 273,00	
Treinamento – CC	R\$ 290,24	
Vôlei de Praia	R\$ 241,00	

§1º. A parcela para pagamento vence no dia 10 (dez) dos meses de fevereiro a dezembro de 2024, e a quitação de uma, obrigatoriamente integral, não pressupõe a das anteriores.

§2º. O atraso no pagamento das parcelas admite o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa moratória, 1% (um por cento) ao mês a título de juros de mora e mais correção monetária (INPC) até a efetiva quitação da obrigação.

§3º. A CONTRATADA, no caso de pagamento a menor, de atraso ou de exigência de serviços diversos dos estipulados no contrato, reserva-se, mesmo de maneira cumulada, sem prejuízo dos acréscimos da mora, no direito de optar:

- I. pela imediata suspensão do serviço, resguardado o direito de cobrança *a posteriori*;
- II. pela emissão de duplicata de prestação de serviço, constituindo-se o contrato e o comprovante do cumprimento da obrigação (controle de frequência etc.), documentos hábeis a instruir o protesto do título;
- III. pelo registro no cadastro de consumidores.

§4º. Os materiais necessários às atividades de educação formativa, de quaisquer naturezas, como os didáticos e os escolares, não integram o preço do serviço.

§5º. O eventual custo para participação em eventos definidos no planejamento das atividades de educação formativa não integra o preço do serviço.

§6º. A CONTRATADA reserva-se no direito de alteração das atividades de educação formativa ou de seus conteúdos, vedada a ingerência do(s) **CONTRATANTE(S)**.

§7º. A ausência do(a) educando(a) aos locais das atividades de educação formativa não afasta a obrigação de pagamento do preço do serviço.

§8º. O preço do serviço para novas modalidades que a **CONTRATADA** porventura offerte será estabelecido em comunicado oportuno.

Cláusula 3. DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO FORMATIVA E DO HORÁRIO – A **CONTRATADA** disponibilizará as atividades inerentes à modalidade do serviço nos horários indicados no Termo de Opção.

Cláusula 4. A **CONTRATADA** disponibiliza serviço de administração de medicamentos e, pois, o(s) **CONTRATANTE(S)** se declara(m) cômulo(s) da aplicação da Resolução DIVE nº 3/2022 e das obrigações que assume(m), como necessária solicitação escrita, disponibilidade do receituário médico e outras.

Cláusula 5. A rescisão do contrato, pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, opera-se de pleno direito, condicionado apenas à prévia comunicação de 30 (trinta) dias, obrigando-se no pagamento das parcelas vencidas, a parcela do mês em curso e mais os dias *pro rata* de serviço prestado; a **CONTRATADA** resolverá o contrato na hipótese de atraso no pagamento ou de violação das obrigações e das normas referidas no contrato de prestação de serviço educacional.

Cláusula 6. Aplicam-se ao contrato as normas do Manual de Convivência disponível no endereço eletrônico <https://www.colegiocatarinense.g12.br/manual-de-convivencia/>.

Cláusula 7. Elege-se o foro da prestação do serviço.

E sendo a expressão da vontade, assinam o instrumento junto às testemunhas.

Florianópolis, [] de [] de []

Colégio Catarinense

Contratante (nome legível)

Assinatura

Testemunha

Contratante (nome legível)

Assinatura

Testemunha